

# GUARDE ESTE EDITAL COM VOCÊ

**ATENÇÃO**  
Anotar o seu Número do Requerimento no espaço abaixo para consultar o resultado

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

UFF - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PROAC - PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS  
COSEAC – COORDENADORIA DE SELEÇÃO

## ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO VESTIBULAR UFF/2010

### EDITAL

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas competências e atribuições legais e estatutárias, faz saber que estarão abertas as inscrições para solicitação de isenção da taxa de inscrição no Concurso Vestibular UFF/2010.

#### 1- INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 A isenção e a redução de 50% da taxa de inscrição são benefícios concedidos pela UFF às pessoas que comprovarem insuficiência de recursos financeiros para o seu pagamento, mediante o atendimento aos critérios estabelecidos pela Universidade.
- 1.2 Somente poderão solicitar o benefício da isenção da taxa as pessoas que tenham concluído o ensino médio ou que o concluírem até dezembro de 2009, o que deverá ser comprovado por documento oficial fornecido pelo estabelecimento de ensino.
- 1.3 O material para solicitação da isenção é constituído de um Edital, um envelope para postagem, um Requerimento de Isenção e um Questionário Socioeconômico. Este material será comercializado no valor de **R\$ 1,00 (um real)**, nos locais, datas e horários indicados no quadro do subitem 2.1.
- 1.4 Ao interessado será permitida uma única retirada do material para solicitação da isenção, mediante apresentação de um dos documentos do subitem 1.7. No impedimento de o interessado comparecer, este poderá designar outra pessoa para fazê-lo, apresentando o documento de identificação do interessado.
- 1.5 Representantes de cursos pré-vestibulares comunitários e de escolas públicas, devidamente identificados, poderão adquirir o material para a solicitação da isenção para seus alunos, mediante documento oficial do estabelecimento de ensino contendo a relação com os nomes dos mesmos, e para tal deverá comparecer **no dia 5 ou 6 de maio de 2009**, conforme o especificado no quadro do subitem 2.1.
- 1.6 Componentes da mesma família que residirem no mesmo endereço devem adquirir, **cada um**, seu material para solicitação da isenção.
- 1.7 Para efeito da aquisição do material da isenção da taxa, são considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias Militares; Passaporte; Carteira de Trabalho; Certificado de Reservista; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia e assinatura) e carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de quaisquer desses documentos.
- 1.8 É obrigatório que o requerente informe no Requerimento de Inscrição o número do seu CPF - Cadastro de Pessoa Física.
- 1.9 O requerente terá o seu **pedido negado** pelos motivos, a saber:
  - não apresentar fotocópia do seu documento de identificação (subitem 1.7);
  - não apresentar fotocópia do seu comprovante de escolaridade (subitem 1.2);
  - não fornecer documentação que comprove a situação relatada no questionário;
  - fornecer informação e documentação incompatíveis, contraditórias, desatualizadas, ilegíveis, rasuradas e/ou adulteradas;
  - apresentar mais de um Requerimento de Isenção;
  - postar o material para solicitação de isenção fora do prazo determinado.

- 1.10 Da análise do material de inscrição resultará a concessão da isenção ou a sua redução, ou, ainda, o indeferimento do pedido.
- 1.11 O requerente poderá ser convocado para entrevista, caso seja necessário comprovar algumas informações.

## 2- SOLICITAÇÃO

- 2.1 Para efetuar a solicitação da isenção, o interessado deverá comparecer a um dos locais, de acordo com o endereço, período e horário indicados no quadro a seguir:

LOCAL	ENDEREÇO	DATA	HORÁRIO	
NITERÓI	UFF - Campus do Gragoatá – São Domingos			
	Cursos pré-vestibulares e escolas públicas	5 e 6/5	das 9 às 17h	
	Demais interessados	Letra inicial do nome de <b>A a E</b>	12/5	das 9 às 17h
		Letra inicial do nome de <b>F a M</b>	13/5	das 9 às 17h
Letra inicial do nome de <b>N a Z</b>		14/5	das 9 às 17h	
ANGRA DOS REIS	Pólo Universitário Prof. Jair Travassos Av. do Trabalhador, s/nº - Jacuecanga	6/5	das 17 às 20h	
CAMPOS DOS GOYTACAZES	Inst. de Ciências da Sociedade e Desenv. Regional Rua José do Patrocínio, 71 – Centro	6/5	das 12 às 16h	
MACAÉ	Campus Universitário Rua Aloisio da Silva Gomes, 50 Granja dos Cavaleiros (acesso pela Linha Verde)	6/5	das 18 às 20h	
NOVA FRIBURGO	Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo Rua Silvio Henrique Braune, 22 - Centro	7/5	das 14 às 17h	
RIO DAS OSTRAS	Pólo Universitário de Rio das Ostras Rua Recife, qd. 7 – lotes de 1 a 7 – Jardim Bela Vista	7/5	das 10 às 13h	
STº ANTÔNIO DE PÁDUA	CIEP Brizolão 469 Anaíde Panaro Caldas Av. Chaim Elias, s/nº – Centro	6/5	das 14 às 17h	
VOLTA REDONDA	Esc. de Eng. Industrial Metalúrgica de V. Redonda Av. dos Trabalhadores, 420 – Vila Santa Cecília	6/5	das 10 às 13h	

- 2.2 Os requerentes que residirem no mesmo endereço e que tiverem a mesma dependência financeira deverão enviar, em **UM SÓ ENVELOPE**, seus requerimentos, seus questionários e as cópias de seus documentos de identificação e de escolaridade e, tão somente, uma cópia dos demais documentos solicitados no item 5.
- 2.3 O requerente deverá remeter para a COSEAC, no envelope de postagem, os documentos relacionados no item 5, o Questionário Socioeconômico e o Requerimento de Isenção, corretamente preenchidos. Para efetuar esta remessa, o requerente poderá escolher uma das seguintes formas, a saber:
- 2.3.1 **Pelos Correios**, impreterivelmente até o dia **27 de maio de 2009**, na modalidade de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), cujo comprovante deverá ser guardado pelo requerente.
- 2.3.2 **No Posto de Coleta** – UFF - Campus do Gragoatá – Bloco C/térreo – São Domingos – Niterói, nos dias **27 e 28 de maio de 2009**, no horário das **9 às 16 horas**, cujo recibo de entrega do material deverá ser guardado pelo requerente.
- 2.4 Não será permitido, após o envio do material pelo requerente, acrescentar informações e/ou documentação.

## 3- RESULTADO

- 3.1 O resultado do processo informará os beneficiados com isenção, com redução, bem como os pedidos negados.
- 3.2 A divulgação desse resultado será no dia **6 de agosto de 2009**, no endereço eletrônico [www.vestibular.uff.br/2010](http://www.vestibular.uff.br/2010) e na COSEAC – UFF - Campus do Gragoatá Bloco C/térreo – São Domingos – Niterói.

#### 4- INSCRIÇÃO DOS BENEFICIADOS NO VESTIBULAR UFF/2010

- 4.1 O beneficiado com isenção ou redução deverá realizar sua inscrição no Concurso, somente por meio da INTERNET, utilizando o Número do Requerimento e o CPF. Os procedimentos para inscrição estarão disponíveis no Edital do Concurso Vestibular UFF/2010, que será oportunamente divulgado no endereço eletrônico <www.vestibular.uff.br/2010>.
- 4.2 O beneficiado que não tenha acesso à INTERNET poderá dirigir-se ao Posto de Apoio para inscrição, em Niterói, cujo período e procedimentos serão informados no dia da divulgação do resultado.

#### 5- DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO (As fotocópias não necessitam de autenticação e não serão devolvidas)

##### 5.1 DOCUMENTOS DO REQUERENTE

- Fotocópia do documento de identificação do requerente, conforme subitem 1.7;
- Fotocópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Fotocópia do Certificado ou do Histórico Escolar ou original da declaração de conclusão do ensino médio ou da declaração de estar concluindo a última série do ensino médio no ano letivo de 2009, expedida pela instituição de ensino.

##### 5.2 DOCUMENTOS DO REQUERENTE E DOS DE MAIS COMPONENTES DA FAMÍLIA (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira)

5.2.1 Fotocópia do CPF, dos que o possuem.

##### 5.2.2 COMPROVANTES DE RENDA

(fotocópia do(s) comprovante(s) de renda relativa(s) ao último mês)

- **Para os trabalhadores do mercado formal:** (celetistas, servidores públicos civis e militares) - fotocópia do contracheque ou recibo de pagamento ou ainda declaração do empregador, se for o caso;
- **Para os trabalhadores autônomos:** declaração (em papel formato A4), devidamente assinada pela(s) pessoa(s) que executa(m) a atividade, contendo as seguintes informações: nome, detalhamento da atividade que desenvolve, local, endereços, telefone, tempo em que a exerce e a renda média mensal. Fotocópia da licença referente à atividade, inscrição no INSS ou última guia de recolhimento;
- **Para os trabalhadores do mercado informal:** declaração assinada pela(s) pessoa(s) que executa(m) a atividade, contendo as seguintes informações: nome, detalhamento da atividade que desenvolve, local, endereços, telefone, tempo em que a exerce e a renda média mensal;
- **Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença:** fotocópia do extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão e complementação da previdência privada, pecúlio e auxílio-reclusão. Fotocópia da carta de concessão do benefício ou outro documento que comprove o número do benefício ou extrato bancário identificado, com **valor do crédito** referente ao benefício. **NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMPROVANTES DE SAQUE BANCÁRIO;**
- **Outros benefícios:** fotocópia do comprovante de inscrição em Programas Sociais, do governo Federal (exemplo bolsa família);
- **Para os desempregados:** fotocópia do comprovante da rescisão do último contrato de trabalho, recibo do seguro-desemprego e recebimento do Fundo de Garantia (FGTS), **se demitido nos últimos 12 meses;**
- **Outros:**
  - Fotocópia do comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato de classe;
  - Fotocópia do comprovante do recebimento de comissões, aluguéis, pró-labore e outros;

- Fotocópia do contrato de constituição de sociedade ou de firma comercial, industrial ou de serviços;
- Fotocópia do comprovante do valor da pensão alimentícia. Na falta deste, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;
- Declaração da pessoa que lhe concede ajuda financeira, pagamento de despesas com escola e outras, contendo as seguintes informações: nome, endereço, telefone, valor concedido e finalidade.

#### 5.2.3 COMPROVANTES DE DESPESAS

**(fotocópia(s) do(s) comprovante(s) de despesa(s), devidamente identificada(s), paga(s) ou não, relativa(s) ao último mês)**

- ? MORADIA: fotocópia de recibo do aluguel ou do financiamento do imóvel, da energia elétrica, de telefone (convencional e/ou celular);
- ? EDUCAÇÃO: fotocópia do comprovante de pagamento da mensalidade escolar.
- ? DEMAIS DESPESAS (que onerem o orçamento familiar).

#### 5.2.4 OUTROS (se for o caso)

- ? Comprovante de bolsa de estudo **somente** do corrente ano;
- ? Atestado médico atualizado referente a doenças graves e/ou crônicas;
- ? Fotocópia da certidão de óbito;
- ? Fotocópia da sentença de separação judicial/divórcio ou certidão com averbação;
- ? Fotocópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

## 6- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília.
- 6.2 A COSEAC não envia qualquer correspondência aos requerentes relativa ao presente Edital.
- 6.3 Os requerentes terão a garantia do sigilo em relação às informações fornecidas.
- 6.4 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão decididos pela COSEAC.
- 6.5 Do resultado da análise, devido às suas características, não caberá qualquer recurso administrativo.

Niterói, 08 de abril de 2009

**PROF. ROBERTO DE SOUZA SALLES  
REITOR**